



SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - № 23.356

SECRETARIA DA FAZENDA

PORT. Nº. 32 de 16/02/2022 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe está delegada no art. 1º, alínea "c" do Decreto nº. 049 de 09.05.91, com fundamento na Lei nº. 13.471/15, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 013.2144.2021.0053524-79, em especial no parecer PGE nº 11178/20, RESOLVE reconhecer ao servidor GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal, cadastro nº 13.233-044-0, com efeito retroativo a 21/11/2019, a estabilidade econômica no símbolo DAS-2D, correspondente ao cargo de Inspetor.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Resolução AGERBA nº 09 de 19 de março de 2021, publicada no DOE de 20 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração do quadro de horários do Sistema *Ferry-Boat* durante o período de restrição de locomoção noturna e de funcionamento apenas de serviços essenciais, definido através de Decretos Estaduais em face da pandemia do novo coronavírus.

A Diretoria Colegiada da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e de acordo com a deliberação registrada no Item 31 da Ata nº 01/2022 da Reunião Colegiada realizada em 31/01/2022, Processo Sei n. 081.2159.2021.0005473-14, RESOLVE:

 $\mbox{Art.}\ 1^{\rm o}$ Fica revogada a Resolução AGERBA nº 09 de 19 de março de 2021, publicada no DOE de 20 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 31 de janeiro de 2022.

TAHIS FLORES NUNES SOARES Diretora Executiva em Exercício

PORTARIA AGERBA Nº.07 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** designar a servidora VANESSA PEREIRA GONZAGA SANTOS, cadastro nº. 81629803, Especialista em Regulação, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor LUCIANO MARCELO DANTAS DE SOUZA, cadastro nº 81.579.796, Diretor, símbolo DAS-2C, durante o período de 02/03/2022 a 11/03/2022, por motivo de Férias.

TAHIS FLORES NUNES SOARES

Diretora Executiva em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO VELHO CHICON°01/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei nº48 de 10 de Junho de 2019 e do inciso I do artigo 41 do Anexo IV do Decreto nº 19.337 de 14 de novembro de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 16/02/2022 esse órgão,

CONSIDERANDO a agenda imposta pela Política Nacional de Saneamento Básico para as microrregiões;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos;

DELIBEROU:

Artigo 1º - Fica delegado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Rahia:

I - a realização de estudos de interesse de planos de saneamento básico para a Microrregião de Saneamento Básico;

II - a realização de estudos para a proposição de Regimentos Internos do Colegiado Microrregional, do Comitê Técnico e do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico.
 § 1º - A aprovação do Regimento Interno do Colegiado Microrregional definirá a forma de

convocação, de instalação e funcionamento do Colegiado Microrregional e será precedida da análise do Comitê Técnico.

§ 2º - Os regimentos internos do Comitê Técnico e do Conselho Participativo deverão ser aprovados pelas respectivas instâncias.

III - a realização de estudos internos para a proposição a esse órgão, de modelo organizacional e regimento interno para a Autarquia Microrregional;

IV - as funções de secretaria e apoio administrativo da Microrregião, até a aprovação do modelo organizacional da Autarquia Microrregional por esse órgão.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 defevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Velho Chico

RESOLUÇÃODO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO VELHO CHICO N°02/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8° e 9° da Lei Complementar n° 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 16/02/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativona Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais; **DELIBEROU:**

Artigo 1º - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do AnexoIV do Decreto nº 19.337/19.

Artigo 2º - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVIDÊNCIAS
17/02/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, a ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
18/03/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil; Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativo Municipais e Estadual.
25/04/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos do § 2º do artigo 27doAnexoIVdo Decreto nº 19.337/2019.
26/04/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo eConvocação para reunião de sua posse no dia 25/05/2022. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo IV do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial de resolução com seus integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
25/05/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para apreciação e aprovação do seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2022.

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Velho Chico

EDITAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA BACIA DO VELHO CHICO Nº 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO VELHO CHICO.

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - № 23.356

1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

- 1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.
- 1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.
- 1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo IV do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecorrível.
- 1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão.
- 1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia.
- 1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de ajuda de custo.
- 2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- 2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;
- 2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em consonância com a Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 18/03/2022;
- 3.2. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail; (anexo)
- 3.3. Inscrições que não contém a documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregião em caráter irrecorrível;
- 3.4. As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.
- 4. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- 4.1. A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial.

Salvador, 16 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Velho Chico

Anexo 1

Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Velho Chico

Cadastro da Associação e/ou Entidade										
Associação e/ou Entidade:										
Número CNPJ:										
Representante legal:										
Cargo/função:										
Endereço:										
Complemento:										
Município:				UF:			CEP:			
Telefone 1:	Telefo	Telefone 2:								
E-mail:										
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade indicado para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico										
Nome completo:										
Endereço residencial:										
Complemento:										
Município:		UF:			CEP:		:			
Celular 1:			Celular 2:							
RG nº: Ór			Órgão Emissor:							
CPF nº:	Nacional			alidade:		Naturalidade:				
Título de Eleitor:			Zona: Seg				Seção:			
E-mail:										
Ocupação / Profissão:										
Observações:										

- a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;
- b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização;
- c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrrecião de Saneamento Básico

- I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade;
- II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade
- III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade

Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico

- I. Documento oficial com foto;
- Título de eleitor;
- III. Comprovante ou declaração de Residência;

Assinatura do representante legal da entidade:

TODOS OS DOCUMENTO DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO

Maiores Informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições:

Contato: Paula Junqueira Watts app (11) 9 9616-6178
E-mail: conselhoparticipativo@fespsp.org.br

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia– CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 007/2022 ao Convênio nº017/2021. Partes: CERB e o Município de Jacaraci/Ba. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 06 meses.

Extrato de Convênio nº 010/2022. Partes: CERB e o Município de Belo Campo/BA. Objeto: Transferência de 3.210m de tubo e 01 Reservatório de 10m³, para a localidade de Pau de Espinho. Prazo: 03 meses.

Extrato de Convênio nº 011/2022. Partes: CERB e o Município de Belo Campo/BA. Objeto: Transferência de 2.460m de tubo e 01 Reservatório de 10m³, para a localidade de Sobradinho. Prazo: 03 meses

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Convênio nº 008/2022. Partes: CERB e o Município de Érico Cardoso/BA. Objeto: Transferência de 18.006m de tubo, para a localidade de Abadia. Prazo: 03 meses.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOSTILA Nº 001/2022

O Exmo. Sr. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E, edição 12 de março de 2019 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº. 17.091/2016 e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI 082.1728.2022.0000679-55.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 017/2018 celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e a Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA, com fulcro nas informações prestadas pela SUPRAD, para correção de informações no Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 017/2018, Lote 01, nos parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da Cláusula Terceira que trata da Liberação de Recurso Financeiro, tendo em vista a ocorrência de erro material em relação ao número da parcela da prestação de contas já aprovada. Estas alterações não implicam em acréscimos dos valores financeiros do Termo de Colaboração acima citado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA - Secretário da SJDHDS